



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.703/2.006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel em benefício da entidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação em benefício da Associação dos Moradores dos Sítios Formiga, Onça, Consolo, Gameleira e Água Fria, CNPJ nº 41.337.478/0001-99 de um imóvel localizado no SÍTIO RIACHO DO MEIO, correspondente a 3,5 tarefas ou a 1,04 hectares, limitando-se ao norte, com Maria Zenilda de Souza, ao sul, com Maria Eliane Alencar Teixeira, ao leste, com a estrada do Sítio Água Fria e ao oeste, com Maria Eliane Alencar Teixeira, objeto de desapropriação amigável efetiva conforme Decreto expropriatório nº 020/2005, de 05 de julho de 2005.

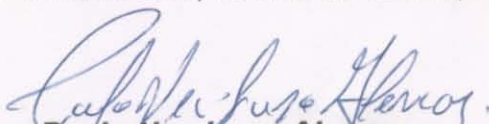
Art. 2º - A donatária fica com a obrigação de preservar a finalidade destinada para a desapropriação, descrita no art. 2º do Decreto nº 020/2005, de 05 de julho de 2005.

Art. 3.º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado por força da presente lei, será reincorporado ao patrimônio do Município, mediante decreto do executivo municipal.

Parágrafo – Igual procedimento será adotado, em caso de desvio de finalidade, que implique em não atendimento do objetivo reservado para a desapropriação.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de novembro de 2006.


Paulo Ney Luna Alencar
Prefeito Municipal em Exercício